



CONTRATO DE Nº.: 0001-B/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA & I. S. A. FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arapongas quadra 30, nº.: 16, bairro Parque Uirapuru, nesta cidade, neste ato representado pelo presidente da Mesa Diretora, Sr. **Aguilar Bozi**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº.: 1.615.272 SSP/PA e do CPC/MF. nº.: 579.136.927-15, residente e domiciliado Avenida Castanheira, Qd.02, nº.: 02, Residencial Vitória Régia, em Novo Repartimento-PA, em Novo Repartimento-PA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **I. S. A. FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP**, atuante no mercado com o nome fantasia **SUPERMERCADO ALÔ PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ matriz nº.: 10.612.468/0001-90 e inscrição Estadual nº.: 15.282.422-7, localizada na Rua Brasília nº.: 16, Quadra 33 – Parque Vila Tucuruí, nesta Cidade de Novo Repartimento – Estado do Pará, sócio administrador, Sr. **Issam Abdo Abou Fard**, inscrito no CPF nº.: 537.209.462-15 e RG. nº.: 7384368 PCII-PA, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo do **Pregão Presencial nº.: 004/2017 - CMNR**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nos termos do disposto na **Lei nº.: 8.666/93** e alterações posteriores, em especial quanto ao que dispõe o **artigo 62, Caput, parágrafo 2º¹**.

¹Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação da pessoa jurídica qualificada para o fornecimento de material de consumo para uso exclusivo na Câmara de Vereadores de Novo Repartimento-PA, conforme discriminação e quantidade estimadas no anexo I deste instrumento.

1.2 O quantitativo de produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

2.1 – Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Pregão Presencial n.º: 004/2017 - CMNR** e todos os seus termos, e anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO e Edital do Pregão Presencial de n.º: 004/2017, ainda, a efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



4.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO e do Edital do Pregão Presencial de nº.: 004/2017, em compatibilidade com as obrigações assumidas consoante planilha de propostas aceitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 – Os preços contratados serão aqueles discriminados pela Licitante em sua proposta devidamente declarada vencedora acostado no anexo I, adjudicada e homologada pela autoridade competente.

5.2 – O preço proposto por item deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para o fornecimento dos produtos constante na planilha no anexo I, e também todos os custos diretos e indiretos inerentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 – O valor global desta contratação é conforme a necessidade e a emissão da nota fiscal e recibo, obedecido o teto máximo constante na planilha do anexo I deste instrumento, salvo aditivo contratual.

6.2 – Ressaltando que os preços representativos do quantitativo integral dos produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – O pagamento do valor do presente Contrato, correrá à conta de Dotação Orçamentária alocada na classificação funcional programática abaixo descrito:

3.3.9.0.30.99.00 – Outros Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo.



CLÁUSULA NONA – DO REGIME TRIBUTÁRIO:

9.1 – No fornecimento dos produtos, objeto deste contrato está inclusos no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação, tendo seu término em 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público relevante do órgão licitante, mediante acordo entre as partes, através de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão do CONTRATO os descritos na **Lei n.º: 8.666/93** e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – À CONTRATADA é vedado fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO FINAL:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos de produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, conforme determina o **artigo 65, parágrafo primeiro da Lei no. 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento



14.1 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Novo Repartimento - PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI APLICÁVEL:

15.1 – O presente CONTRATO reger-se-á à luz da **Lei n.º: 8.666/93** e suas alterações e os casos omissos pela legislação pertinente.

Novo Repartimento-PA, 12 de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Novo Repartimento
Presidente de Mesa Diretora: Aguilar Bozi
CPF n.º: 579.136.927-15

Pela CONTRATADA:

I S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP
Issam Abdo Abou Fard,
CPF n.º: 537.209.462-15

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.: _____

2ª.: _____

CPF.: _____



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º: 004/2017 – CMNR.

Fica vinculado o teto máximo aos valores da tabela abaixo, salvo termo aditivo.

**Relação de Material de Consumo Objeto de Adjudicação no Pregão Presencial de n.º:
004/2017 - CMNR.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LICITANTE	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
02	24	Inseticida spray 300ml (un)	I S A FARD	9,00	216,00
03	70	Copo americano de vidro (un)	I S A FARD	1,20	84,00
04	36	Limpa vidros 500ml (un)	I S A FARD	7,90	284,40
11	25	Rodo plástico/madeira (un)	I S A FARD	11,99	299,75
12	300	Copo descartável 50 ml (cx)	I S A FARD	1,58	1.794,00
13	600	Copo descartável 180ml (cx)	I S A FARD	2,99	272,99
14	21	Vassoura pelo (un)	I S A FARD	12,99	46,80
21	12	Isqueiro (un)	I S A FARD	3,90	3.195,00
23	30	Café 500mg (CX)	I S A FARD	106,50	480,00
25	150	Biscoito sal 500gr (un)	I S A FARD	3,20	192,00
26	60	Biscoito doce 500gr (un)	I S A FARD	3,20	103,60
27	56	Detergente (un)	I S A FARD	1,85	55,72
32	28	Limpa alumínio (un)	I S A FARD	1,99	327,18
38	42	Álcool Litro (un)	I S A FARD	7,79	94,50
40	21	Luva limpeza (un)	I S A FARD	4,50	121,80
41	14	Sabonete líquido 300ml (un)	I S A FARD	8,70	326,76
45	84	Margarina 500 gr	I S A FARD	3,89	299,88
46	12	Garrafa térmica 1lt	I S A FARD	24,99	393,36
49	06	Canecão de alumínio (un)	I S A FARD	56,56	32,94
51	06	Jarra de plástico para água (un)	I S A FARD	5,49	1.078,80
52	120	Gengibre em raiz kg	I S A FARD	8,99	73,20
53	60	Guardanapos (un)	I S A FARD	1,22	1.398,00
56	200	Refringente 2lt (06)	I S A FARD	6,99	208,80
57	36	Pilha Alcalina AAA (par)	I S A FARD	5,80	176,40
58	36	Pilha Alcalina AA (par)	I S A FARD	4,90	167,88
59	12	Pilha Alcalina AA (par)	I S A FARD	13,99	474,00
				Total Geral	12.197,76

Novo Repartimento-PA - PA, 12 de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Novo Repartimento

Presidente de Mesa Diretora: Aguilar Bozi

CPF n.º: 579.136.927-15



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento



Pela CONTRATADA:

I S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP
Issam Abdo Abou Fard

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.: _____

2ª.: _____

CPF.: _____